



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CONVÊNIO Nº 002/2016.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS,
BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO
PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE
COMPETÊNCIA DO CORPO E BOMBEIROS
MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, situado à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 82.777.244/0001-40, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Sartori, residente e domiciliado em Linha Salto da Praia, interior, portador da Carteira de Identidade nº 840.888-2, órgão expedidor SSP/SC e CPF nº 196.385.159-53, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Presidente Castello Branco - SC, para realização dos serviços e bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENIENTE:

2.1.1 - exigir que para a edificação de obras novas ou alterações das existentes, excluídas as residenciais unifamiliares, que dependam da instalação de sistemas de segurança, o processo seja instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.1.2 - incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.3 - colocar à disposição da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município instalação física adequada para utilização pelo pessoal da Seção de Atividades Técnicas;

2.1.4 - repassar diretamente à conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor arrecadado com as taxas previstas no anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cobradas no município com base no § 4º do Art. 3 da Lei nº 7.541/88, com redação dada pela Lei nº 13.248/04.

[Handwritten signatures in blue ink]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

2.1.5 – gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio do serviço de bombeiros conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Comandante da Organização de Bombeiro Militar que prestar os serviços no município.

2.1.6 – ceder, para uso da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município, os equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.7 - depositar na conta convênio, o valor arrecadado com a alienação de bens adquiridos com recursos dessa fonte quando considerados inservíveis;

2.1.8 - conceder licença para construção, *habite-se* ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 – Repassar ao município de Presidente Castello Branco a capacidade tributária ativa para cobrança administrativa e judicial, gestão e uso pleno dos recursos provenientes das taxas estaduais previstas no art. 18 e anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 13.248/04 e alterações posteriores, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 - realizar através da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 - capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil;

2.2.4 - incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

2.2.5 - assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.6 - promover através da organização de Bombeiro Militar mais próxima da sede do município o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.2.7 - fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.8 - encaminhar os pedidos sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da fração do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município;

2.2.9 - zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e colocados a disposição do Corpo de Bombeiros Militar;

[Handwritten signatures in blue ink]





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

2.2.10 - restituir o material permanente ao Município, que o Corpo de Bombeiros Militar recebeu para uso no atendimento da comunidade quando estiver inservível para uso, para fins de baixa do patrimônio.

2.2.11 - elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o **CONVENENTE**, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e no § 1º do artigo 18 da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.248, de 29 de dezembro de 2004, fará o lançamento e arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, nos seguintes elementos de despesa:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

- 4.1 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00;
- 4.2 - Material Permanente 4.4.90.52.00.00;
- 4.3 - Obras e instalações (Melhoria de Instalações Físicas) 4.4.90.51.00.00;
- 4.4 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;
- 4.5 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- - São executores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

5.1.2 - Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC, ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no Artigo 241 da Constituição Federal; inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Portaria nº 2.399/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 1.756/2016, de 13 de abril de 2016.

[Handwritten signatures in blue ink]





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, 19 de maio de 2016.

 Coronel BM - Onir Mocellin Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	 Cláudio Sartori Prefeito Municipal
---	---

Testemunhas:

 Ironi Antunes de Oliveira CPF nº 743.327.409-04 Comandante do 1º/2º/1ª/11º BBM	 Simone Sartori CPF nº 021.636.869-30
--	--



PORTARIA Nº340/PMSC, de 03/05/2016.
EXONERAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17/12/2010, do cargo de Comandante Interino do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tubarão - SC, VILSON SCHLICKMANN SPERFELD, Major PM Matrícula 921522-0, a contar de 23 de maio de 2016.
 PAULO HENRIQUE HEMM
 Cel PM Cmt Geral da PMSC

Cod. Mat.: 376575

PORTARIA Nº341 /PMSC, de 03/05/2016.
NOMEAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17/12/2010, para exercer o cargo de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tubarão - SC, HEDER MARTINS, Tenente Coronel PM Matrícula 916118-0, a contar de 23 de maio de 2016.
 PAULO HENRIQUE HEMM
 Cel PM Cmt Geral da PMSC

Cod. Mat.: 376576

PORTARIA Nº 367/PMSC, de 17/05/2016.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por determinação judicial, contida nos autos do Mandado de Segurança nº 0300769-51.2016.8.24.0091, da 5ª Vara Criminal da Capital, promovido, a contar de 25 de novembro de 2015, à graduação de 3º Sargento do Quadro Especial de Cabos e 3º Sargentos da PMSC, o Cabo PM Matrícula 923798-4 ROBERTO CARLOS CHAVES.

JOÃO HENRIQUE SILVA
 Cel PM Subcomandante Geral
 Resp. pl/ Comando Geral da PMSC

Cod. Mat.: 376600

PORTARIA Nº 360/PMSC de 12/05/2016
REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/SSP/2010, inciso II do artigo 100, artigo 108; inciso II do Art. 109; incisos V do Art. 111, todos da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e ainda conforme o estipulado na Ata de Inspeção de Saúde nº 797/JMC/2016, o Cel PM RR Mat. 907891-6 ROGÉRIO PAULO DE LEMOS CARDOSO, a contar de 02 de maio de 2016.
 JOÃO HENRIQUE SILVA
 Coronel PM Subcomandante-Geral
 Respondendo pelo Comando-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 376656

PORTARIA Nº 364/PMSC de 16/05/2016
REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/SSP/2010, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso V do artigo 111, no artigo 112, no § 2º e no inciso II do § 4º do artigo 113, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, Ata nº 608/JMC/2016, o 3º Sgt PM Mat 923971-5 OLÍVIO RASPINI, a contar de 30 de março de 2016.
 JOÃO HENRIQUE SILVA
 Coronel PM Subcomandante-Geral
 Respondendo pelo Comando-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 376659

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2016 PARTICIPES: O Município de Três Barras e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC. **OBJETO:** Cessão do imóvel, situado à Av Rigessa nº 1266 - km02, Três Barras, para uso do CBMSC, tendo o terreno uma área de 1.800m², e uma construção de alvenaria de 419,69m², para abrigar a sede destinada ao funcionamento do CBMSC. **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura. **DATA:** Florianópolis, 19 de maio, de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Onir Mocellin, pelo CBMSC, e Elói José Quege, pelo Município.

Cod. Mat.: 376748

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Presidente Castelo Branco. **OBJETO:** Prestação dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de maio, de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Onir Mocellin, pelo CBMSC, e Cláudio Sartori, pelo Município.

Cod. Mat.: 376749

Agências de Desenvolvimento Regional

Regional de Brusque

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO Nº TR 918/2016 Termo de Transferência de Registro nº TR 918/2016 **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional em Brusque CNPJ 05.684274/0001-68, e a Prefeitura Municipal de Nova Trento CNPJ: 82.925.025/0001-60 **OBJETO:** Obra de padronização de calçadas nas Ruas Alferes e Independência. Extensão total de 130 m. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R\$ R\$ 507.710,31 (quinhentos e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e um centavos). **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do Órgão 8501, que recebeu do órgão 41094 a DC de número 586, Subação 011126, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0.3.09.000000, Nota de Empenho nº 000373 de 19/05/2016. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. **DATA:** 19 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** pela Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, Sr. Ewald Ristow Filho e pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, prefeito Gian Francesco Voltolini.

Cod. Mat.: 376674

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO Nº TR 906/2016 Termo de Transferência de Registro nº TR906/2016 **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional em Brusque CNPJ 05.684274/0001-68, e a Prefeitura Municipal de Major Gercino CNPJ: 82.845.744/0001-71 **OBJETO:** Pavimentação da Rua Geral do Louro - 2ª. Etapa - extensão total de 130 m. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** Total de R\$ 87.471,20 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do Órgão 8501, que recebeu do órgão 44001 a DC de número 590, Subação 011126, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0.3.09.000000, Nota de Empenho nº 000370 de 18/05/2016 no valor de R\$ 87.471,20. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. **DATA:** 18 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, Sr. Ewald Ristow Filho e pela Prefeitura Municipal de Major Gercino, seu prefeito João José David.

Cod. Mat.: 376698

Regional de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA- ADR - CRICIÚMA
TERMO DE CONVÊNIO - Tudo conforme consta no Processo SDR21 3243/2016 com sujeição às normas da Lei Federal 8666/93, com alterações introduzidas pelas leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e suas alterações, no Decreto nº 127 de 30 de março de 2011, suas alterações posteriores, assinados pelo Secretário Executivo e pela convenente abaixo relacionada que tem por objeto: Pavimentação de Lajotas, Drenagem Pluvial na Rua José David Manoel, Bairro Bela Vista, no Município de Urussanga. **ADR/CUA/CONVÊNIO Nº 2016TR000818.** Valor Concedente: R\$130.000,00 - João Rosa Filho Fabris, Secretário Executivo de Agência Regional e Johnny Felipe, Prefeito Municipal de Urussanga. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da publicação no Diário Oficial do Estado até 30/11/2016.

Cod. Mat.: 376759

ESTADO DE SANTA CATARINA- ADR - CRICIÚMA
TERMO DE CONVÊNIO - Tudo conforme consta no Processo SDR21 3381/2016 com sujeição às normas da Lei Federal 8666/93, com alterações introduzidas pelas leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e suas alterações, no Decreto nº 127 de 30 de março de 2011, suas alterações posteriores, assinados pelo Secretário Executivo e pela convenente abaixo relacionada que tem por objeto: Construção e Aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre nos Bair-

ros Nova Itália e Belvedere em Urussanga. **ADR/CUA/CONVÊNIO Nº 2016TR000820.** Valor Concedente: R\$50.000,00 - João Rosa Filho Fabris, Secretário Executivo de Agência Regional e Johnny Felipe, Prefeito Municipal de Urussanga. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da publicação no Diário Oficial do Estado até 30/11/2016.

Cod. Mat.: 376760

ESTADO DE SANTA CATARINA- ADR - CRICIÚMA
TERMO DE CONVÊNIO - Tudo conforme consta no Processo SDR21 3246/2016 com sujeição às normas da Lei Federal 8666/93, com alterações introduzidas pelas leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e suas alterações, no Decreto nº 127 de 30 de março de 2011, suas alterações posteriores, assinados pelo Secretário Executivo e pela convenente abaixo relacionada que tem por objeto: Revitalização da Praça Anita Garibaldi, no Município de Urussanga. **ADR/CUA/CONVÊNIO Nº 2016TR000896.** Valor Concedente: R\$220.000,00 - João Rosa Filho Fabris, Secretário Executivo de Agência Regional e Johnny Felipe, Prefeito Municipal de Urussanga. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da publicação no Diário Oficial do Estado até 30/11/2016.

Cod. Mat.: 376761

Regional de Ibirama

14ª AGÊNCIA DE DESEN. REGIONAL DE IBIRAMA - EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO - Nº 2016TR000897. **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenv. Regional de Ibirama e o Município de Apiúna. **OBJETO:** Realização da 21ª Festa da tangerina - TANGEFEST. **FINALIDADES:** Festejar a colheita da tangerina. **VALOR DO CONVÊNIO:** R\$39.999,26 repasse do Estado e contrapartida financeira do município no valor de R\$9.115,74. Ação: 0014. Item: 33.40.41.01. Fonte: 100. NE: 347. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. **ASSINATURA:** 19/05/16. **SIGNATÁRIOS:** José Adálcio Krieger, pela ADR Ibirama e Nicenor Morro, pelo Município de Apiúna. Ibirama, 19/05/2016.
 José Adálcio Krieger - Secretário ADR Ibirama.

Cod. Mat.: 376604

Regional de Itajaí

PORTARIA Nº 12/ADR/17/2016 - de 18/05/2016.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAJAÍ, ADR17 - no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, I, da LC nº 381/2007, resolve: **DESIGNAR** os servidores a compor a **Comissão de Sindicância Preparatória**, para apurar o que gerou as inconsistências levantadas entre o que consta no sistema e o que realmente há no depósito referente bens móveis e de consumo, tendo como Presidente **Jorge Luiz Silvério** matrícula 230.809-6-03, e como membros **Márcia Regina Vieira** matrícula 286.504-1-04 e **Rosane Machado Cruz**, matrícula 159.131-2-02, com a finalidade de apurar o que gerou as diferenças alçadas pela **Comissão de Inventário**.

Aquiles José Schneider da Costa
 Secretário Executivo da ADR de Itajaí

Cod. Mat.: 376579

Regional de Joaçaba

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 Termo do Convênio nº 2016TR000913. **PARTICIPES:** Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o município de Catanduvas. **OBJETO:** O objeto do presente convênio consiste na aquisição de materiais para custeio da manutenção e recuperação de vias urbanas. **VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 500.018,69 (quinhentos mil, dezotois reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 499.968,69 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ser repassado pelo Estado no exercício de 2016 e R\$ 50,00 (cinquenta reais) como contrapartida do convenente. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: Ação 11126, Item Orçamentário 33.40.41.01; Fonte 309 conforme NEs nº 363 e 364 de 19.05.2016. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação deste extrato no DOE até 30.11.2016. **DATA:** Joaçaba, 19 de maio de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Ricardo Euclides Grandão pela ADR e a Sra. Gisa Aparecida Giacomini pelo município.

Cod. Mat.: 376585



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016.

Contratante:	Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco.
Objeto:	O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Presidente Castello Branco - SC, para realização dos serviços e bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.
Data da Assinatura:	19/05/2016
Data da Vigência:	O presente convênio terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Publicado o presente at. em: 16/06/2016
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21
Francieli Torqueresato
Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

Rua Alberto Ernesto Lang, 29 – Fone 0xx49.34571122
CNPJ: 82.777.244/0001-40 – e-mail adm@castellobranco.sc.gov.br